



Fls. Nº 229
Rubrica AV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEI 8.666/93

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO
PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

Gurupi -TO, 11 de fevereiro de 2020



Fls. Nº 230
Rubrica AV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

1.0. DO OBJETO

Contratação, segundo a Lei 8666/93 e suas alterações, de empresa especializada de engenharia, para a construção do prédio da sede da Câmara Municipal de Gurupi.

2.0. DO OBJETIVO

O objetivo é a construção do prédio da sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

Este processo se faz necessário para a contratação de empresa de engenharia para a construção do prédio da Câmara Municipal de Gurupi-TO, visando melhorar as condições de atendimento ao público através de instalações mais modernas, conferindo-lhe a dignidade devida enquanto Poder Municipal e levando melhores condições de trabalho, eficiência e economia. Com a construção deste prédio estarão trabalhando em espaços mais cômodos e mais adequados ao bom desempenho de suas funções.

4.0. DAS NORMAS/ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar os serviços objeto desta licitação, observando os projetos, o memorial descritivo, as especificações, os termos do edital e do contrato, as normas da ABNT e as recomendações da fiscalização da obra, além de observar as leis pertinentes.

5.0. DA VISITA TÉCNICA

Antes de apresentarem suas propostas, as concorrentes deverão vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

6.0. DOS PREÇOS

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Gurupi-TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive



Fls. Nº 231
Rubrica [assinatura]
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.0. DOS MATERIAIS

Deverão ser empregados os materiais previstos nas especificações da obra.

Poderão ser substituídos os materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço.**, com a aprovação da fiscalização da obra.

8.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a sua qualificação técnica para a execução da obra, os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo, ressaltando-se que os documentos deverão ser autenticados, excetuando-se da obrigação de autenticar os documentos expedidos pelo site dos órgãos através da internet:

8.1 Certidão de registro da empresa concorrente, dos responsáveis técnicos e demais profissionais detentores dos atestados técnicos apresentados para fins de comprovação de capacidade técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, na forma legal.

8.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.2.1 A comprovação de aptidão referida no item 8.2 deste Edital, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, da seguinte forma:

8.2.1.1 **Capacitação técnico-operacional:**



Fls. Nº 232
Rubrica AV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

a) A concorrente deverá comprovar, na forma do caput do item 8.2, ter executado obras de características similares ao objeto licitado, onde foram realizados os seguintes serviços:

QUADRO 01

item	Descrição dos serviços	Unid	quant
01	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira (serrada ou compensada) para estruturas convencionais de concreto armado em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)	M2	2.576,00
02	Fornecimento e execução de armaduras para concreto armado, CA-60 e/ou CA-50) em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)	Kg	23.400,00
03	Fornecimento e execução de concreto fcK=25 Mpa ou superior, inclusive lançamento em estruturas e adensamento	M3	307,00
04	Fornecimento e montagem de laje pre-moldada, treliçada, com altura total de 25cm (beta 20+capeamento de 5cm)	M2	590,00
05	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica 4mm	M2	336,00
06	Fornecimento e execução de piso em porcelanato 60x60 ou superior	M2	1.000,00
07	Fornecimento e montagem de paredes divisórias em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação	M2	700,00
08	Revestimento de paredes com reboco tipo massa única	M2	2.687,00
09	Fornecimento e execução de forro em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação	M2	1.000,00
10	Fachada em pele de vidro laminado, inc. estrutura	M2	70,00



Fls. Nº 233
Rubrica AN
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

11	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	M2 ou Kg	670,00m2 ou 10.160,00 Kg
12	Fornecimento e montagem de telha metálica termoacústica trapezoidal, esp=30mm	M2	670,00
13	Sistema de combate a incêndio com hidrantes, em edificação com área de 1.700,00 m2	unid	1,00
14	Execução de rede de cabeamento estruturado, dados e voz, cat. 6, inclusive certificação	pontos	162,00
15	Instalações elétricas de baixa tensão em edificação com área de 1.700,00m2	unid	1,00
16	Execução do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) em edificação com área de 1.700,00 m2	unid	1,00
17	Fornecimento e montagem de grupo gerador de 75 KVA	unid	1,00
18	Execução de Subestação ao tempo com trafo de 150 KVA	unid	1,00
19	Fornecimento e instalação de elevador para passageiros (exceto elevador para apenas 1 PND)	unid	1,00
20	Rede de climatização para aparelhos split em edificação com área de 1.700,00m2	unid	1,00

Obs.: 1 - Poderão ser apresentados 1 ou mais atestados, sendo vedado o somatório de quantidades de mais de um atestado.

8.2.1.1 Capacitação técnico-profissional:

b) A concorrente deve comprovar possuir ter em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, que comprove a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em que foram executados os seguintes serviços:



Fls. Nº 234
Rubrica N
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

QUADRO 02

item	Descrição dos serviços
Engenheiro Civil/Arquiteto	
01	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira (serrada ou compensada) para estruturas convencionais de concreto armado em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)
02	Fornecimento e execução de armaduras para concreto armado, CA-60 e/ou CA-50) em edificações (fundações, vigas, pilares ou lajes)
03	Fornecimento e execução de concreto fcK=25 Mpa ou superior, inclusive lançamento em estruturas e adensamento
04	Fornecimento e montagem de laje pre-moldada, treliçada, com altura total de 25cm (beta 20+capeamento de 5cm)
05	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica 4mm
06	Fornecimento e execução de piso em porcelanato 60x60 ou superior
07	Fornecimento e montagem de paredes divisórias em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação
08	Revestimento de paredes com reboco tipo massa única
09	Fornecimento e execução de forro em gesso acartonado, inclusive estrutura de fixação
10	Fachada em pele de vidro laminado, inc. estrutura
11	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura
12	Fornecimento e montagem de telha metálica termoacústica trapezoidal, esp=30mm
13	Sistema de combate a incêndio com hidrantes, em edificação com área de 1.700,00 m ²
Engenheiro Eletricista	
14	Execução de rede de cabeamento estruturado, dados e voz, cat. 6, inclusive certificação
15	Instalações elétricas de baixa tensão em edificação com área de 1.700,00m ²
16	Execução do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) em



Fls. Nº 237
Rubrica [assinatura]
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

	edificação com área de 1.700,00 m2
17	Fornecimento e montagem de grupo gerador de 75 KVA
18	Execução de Subestação ao tempo com trafo de 150 KVA
Engenheiro Mecânico	
19	Fornecimento e instalação de elevador para passageiros (exceto elevador para apenas 1 PND)
20	Rede de climatização para aparelhos split em edificação com área de 1.700,00m2

Obs.: 2 - Poderão ser apresentados 1 ou mais atestados, sendo vedado o somatório de quantidades de mais de um atestado.

c) A concorrente deve comprovar possuir ter em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, apresentando um dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do registro em Carteira profissional (ativo);
- 2 - Cópia do contrato de prestação de serviços, na forma da lei, devidamente registrado em cartório;

8.3 É vedada a apresentação do autoatestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.

8.4 Comprovação de que visitou o local da obra, e que lhe foram entregues todos os documentos necessários e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através de Atestado de Visita Técnica emitido pela concorrente, com o visto do representante legalmente indicado pela Câmara Municipal de Gurupi, que se apresentará no local da obra em dia e horário previamente agendado e divulgado pela Câmara.

8.5 Relação da equipe técnica, informando o nome e o título e a função que cada um dos seus membros desempenhará na obra.

8.6 Os técnicos de nível superior informados na relação da equipe técnica serão os mesmos que apresentaram os atestados para fins de comprovação técnico-profissional, e a declaração formal da disponibilidade de cada um (declaração



Fls. Nº 236
Rubrica IV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão 2019/2020

explícita e formal emitida por cada membro quanto a sua disponibilidade) para a realização dos trabalhos objeto desta concorrência.

8.7 Relação das principais máquinas e equipamentos que serão disponibilizados para a completa realização dos trabalhos objeto desta concorrência.

8.8 Os profissionais indicados pela concorrente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 8.0 – da qualificação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.0 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ **6.859.813,93 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trezes reais e noventa e três centavos)**, tendo sido o orçamento estimativo elaborado tendo com base as tabelas SINAPI/NOV/2019, desoneradas, publicadas pela Caixa Econômica Federal. Os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAP.

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta.

As alterações contratuais só serão feitas com a previsibilidade do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração em preços unitários após a contratação, devendo estar inclusos nos seus preços unitários todas as despesas necessárias para compor o mesmo.

Proposta financeira propriamente dita - **modelo 01** do Projeto Básico e planilha orçamentária base em anexo.

Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – **modelo 02** do Projeto Básico **em anexo**.



Fls. Nº 227
Rubrica RW
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa concorrente poderá apresentar a composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04** do Projeto Básico **em anexo**.

Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 03** do Projeto Básico **em anexo**.

Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.

A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação da concorrente.

Os preços unitários e total não poderão exceder os preços previstos na planilha de preços básicos apresentados pela Câmara Municipal neste processo.

As concorrentes apresentarão garantia da proposta de 1% do valor previsto no custo básico da planilha da Câmara Municipal, na forma do art. 56 da lei 8666/93.

Para o julgamento das propostas e assinatura do contrato serão observados o art. 48 e Art. 56 da Lei 8666/93, inclusive as alterações dadas pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.

11.0 - REGIME

Esta licitação é do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de responsáveis técnicos da Câmara ou terceirizados contratados.
- b) A fiscalização da obra anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a CONTRATADA, pela ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



Fls. Nº 238
Rubrica W
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

- d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida dos serviços efetivamente executados, junto com a nota entrega da nota fiscal, na forma da lei.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, conforme a apresentada na documentação de habilitação técnica. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os contatos telefônicos;

11.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

11.3 - As despesas referentes ao consumo de vigilância, água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

11.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 - As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

11.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção



Fls. Nº 229
Rubrica NW
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

- Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 11.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 11.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 11.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
- 11.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 11.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 11.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados, com a própria identificação e da empresa, e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 11.16 - Manter na obra a lista de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 11.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 11.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Câmara Municipal;
- 11.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 11.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e



Fls. Nº 240
Rubrica W
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

11.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

11.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

11.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

11.25 - Providenciar o As Built da obra e a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

11.26 - Responsabilizar-se pela segurança estrutural da obra, de acordo com a legislação vigente, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

11.27 - Deverá ser entregue uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, ao qual poderá imputar em multa grave.

11.28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, ou diário eletrônico, onde



Fls. Nº	214
Rubrica	[assinatura]
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

- serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;
- 11.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponderem à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Câmara Municipal;
- 11.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 11.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, e obrigatoriamente no ato da entrega da Nota Fiscal de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 11.32 - Apresentar os relatórios de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o dia 20 de cada mês, que será aferida pela fiscalização da obra em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos, e apresentadas à Câmara Municipal para os procedimentos legais do pagamento;
- 11.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 11.34 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- 11.35 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Câmara Municipal os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso.
- 11.36 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto as Concessionárias locais, quando for o caso.

[assinatura]

[assinatura]



Fls. Nº 242
Rubrica AV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

11.37- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água da obra;

11.38 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

11.39 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

11.40 – A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

11.41 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

11.42 – Manter um preposto na cidade de Gurupi, com poderes para apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara no decorrer da execução do contrato.

12.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados na forma do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8666/93.

O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Câmara Municipal.

O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.0 – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO.

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.



Fls. Nº 243
Rubrica AV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

14.0 – DA GARANTIA DA SOLIDEZ DA OBRA

A empresa concorrente deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra”. baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93 e Art. 618 do Código Civil em vigor, combinado com o Art. 1.245 do mesmo código.

15.0 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



Fls. Nº 244
Rubrica W
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica

A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Gurupi para apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e/ou título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Isenção de responsabilidade da Garantia.

A Câmara Municipal de Gurupi não executará a garantia na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade não



Fls. Nº 245
Rubrica AV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

previstas no presente item.

16.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelo técnico designado pela Câmara Municipal;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar, por meio de notificação, a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres-de-obra ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

17.0 – DA MEDIÇÃO

A medição será por preços unitários e será realizada mensalmente, até o dia 20 de cada mês, ou a critério da Administração com base no cronograma aprovado;



Fls. Nº 246
Rubrica AV
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas, os projetos, as normas da ABNT e demais recomendações constantes do processo.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

18.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal e aceite desta pela fiscalização da obra.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, mediante termo circunstanciado assinado pela Contratada e a fiscalização, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita



Fls. Nº 249
Rubrica W
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

20.0 – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

21.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de arrependimento da assinatura do contrato, inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme preveem os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

21.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A recusa injustificada da concorrente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

21.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.3.2. **Multas:**

21.3.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos



Fls. Nº 248
Rubrica AW
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Gravíssima: quando a Contratada recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o



Fls. Nº 249
Rubrica N
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Aplicações:

21.3.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão



Fls. Nº 250
Rubrica W
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

21.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

21.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.6. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.7. Caso a CONTRATADA cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

21.3.2.8.1. Caso a Contratada tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.



Fls. Nº 251
Rubrica W
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

21.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta da Câmara Municipal de Gurupi em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta da Câmara Municipal de Gurupi serão fornecidos no momento da notificação.

21.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
2											
ARRUA - ESTRUTURA											
2.1	79217.000	ESCALADA MANUAL EM SOLO PROFI- ZADOR QUE TEM ATÉ 4,00 M	M²	15,00	R\$ 15,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00			
2.2	79280	APILAMENTO COM MACIO DE 50KG (APILAMENTO DE FUNDOS DE VALA)	M²	40,00	R\$ 14,00	R\$ 560,00					
2.3	55836	ATERRO APILADO MANUAL	M³	170,00	R\$ 70,00	R\$ 11.900,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79408	REATERRO MANUAL COM APILAMENTO MECANICO (REATERRO APILADO DE VALA)	M³	10,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00					
2.5	73907.004	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:2, ESPESURA 2CM PREPARO MECANICO (CONCRETO MADRO, INCLUSIVE LAVIAMENTO)	M²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138.001	CONCRETO USINADO BOMBECADO 25 MPa PARA FUNDAÇÕES	M³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00			0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2x	M²	300,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73912.000	ARRUADEIRA CA-508 FFA-3,40M X 6,00M	R2	200,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.430,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254.000	ARRUADEIRA CA-508 MEDIA 8,00M X 12,00M	R2	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 1.173,00	R\$ 13.884,00			
2.10	5117	ALVENARIA DE ELIBTUOLO FURADO 12 X 12	M²	300,00	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00					
2.11	74106.001	ISPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	M²	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00					
						TOTAL DO ITEM 2 COM BDI	R\$ 82.388,00	VALOR GLOSADO R\$ 55.534,00	VALOR DA MULTA		
3											
PISO											
3.1	73919.001	CONTRAPISO EM ARG-MASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA), ESPESURA 8CM PREPARO MANUAL	M²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
3.2	3491	GRANIZADA PARA REVESTIMENTO DE PISO	M²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
						TOTAL DO ITEM 3 COM BDI	R\$ 75.000,00	VALOR GLOSADO R\$ 111.378,00	VALOR DA MULTA		

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

GURUPI-TO, 11 de fevereiro DE 2020.

WENDEL ANTÔNIO GOMIDES
PRESIDENTE